DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

LEI N. 5 446, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1959

Dispõe sôbre abertura de crédito especial de 12.560.000,00 para suplementar verbas do orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.o — Fica aberto, na Secretaria da Fazenda, à Assembléia Legislativa, um crédito de Cr$ 12.560.000,00 (doze milhões, quinhentos e sessenta mil cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento:

	Cr$
Verba n. 1 — 8.00.0 — Pessoal Fixo...	7.460.000,00
Verba n. 3 — 8.00.0 — Pessoal Fixo...	4.500.000,00
Verba n. 3 — 8.00.1 — Pessoal Variável	600.000,00

Artigo 2.o — Fica aberto, na Secretaria da Fazenda, à Assembléia Legislativa do Estado, com vigência até 31 de dezembro de 1960, um crédito especial de Cr$ ..... 2.973.308,60 (dois milhões, novecentos e setenta e três mil trezentos e oito cruzeiros e sessenta centavos), destinado ao pagamento de despesas de exercícios anteriores relacionadas no processo n. RG-10.065-59, a saber:

	Cr$
I — Adicional por tempo de serviço.. ...	374.640,70
II — Diferenças de vencimentos e acréscimos..	2.037.813,00
III — Salário-família..	6.000,00
IV — Sextas-partes	130.171,80
V — Substituições	8.586,60
VI — Gratificação por risco de vida ou saúde...	24.594,00
VII — Diferenças de gratificação pela prestação de serviço extraordinário.. ...	391.502,50

Artigo 3.o — O valor dos presentes créditos será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar, elevando-se para esse fim, da porcentagem necessária, o limite estabelecido no art. 18 da Lei n. 2958 de 21 de janeiro de 1955.

Artigo 4.o — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.o — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 28 de dezembro de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 28 de dezembro de 1959.
João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 36.047, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1959

Aprova o orçamento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Presidente Prudente para o exercício de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.o — Ficam aprovadas para o exercício financeiro de 1960, respectivamente, as seguintes receitas e despesas para a Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Presidente Prudente, nos têrmos do parágrafo 4.o do artigo 1.o do Decreto n. 8.499, de 20 de agôsto de 1927.

HISTÓRICO	EFETIVAS	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	TOTAIS
	Cr$	Cr$	Cr$
A — RECEITA GERAL			
1 — Receita Ordinária	22 000 000.00	—.—	22.000.000 00
Soma	22.000.000.00	— —	22.000.000 00
B — DESPESA GERAL			
1 — Variável	12 000.000.00	10.000 000 00	22.000.000.00
Soma	12 000 000,00	10.000 000.00	22 000 000,00

Artigo 2.o — A Receita e a Despesa de que trata o artigo anterior obedecerão à discriminação constante das Tabelas Explicativas anexas a êste decreto as quais são subscritas pelo Diretor da referida Faculdade.

Artigo 3.o — Êste decreto entrará em vigor em 1.o de janeiro de 1960.

Artigo 4.o — Revogam-se as disposições em contrário

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, 26 de dezembro de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 26 de dezembro de 1959.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral Substituto.

TABELA EXPLICATIVA DA RECEITA PARA O O EXERCÍCIO DE 1960 DA FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PRESIDENTE PRUDENTE

DESIGNAÇÃO DA RECEITA	SOMA PARCIAL	EFETIVAS	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	TOTAL
	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
RECEITA GERAL				
RECEITA ORDINÁRIA				
1 4.14.0 Rendas Diversas				
1 — Contribuição do Estado, cf. Lei 5443, 16-11-59 . ..	12.000.000,00			
2 — Contribuição do Estado p. atendimento das despesas do Plano de Ação — Lei 5444. 17-11-59	10.000 000,00	22 000 000.00	—.—	22 000 000.00
Total da Receita da Fac. de Fil. C. e Letras de Presidente Prudente		22 000 000 00	—.—	22.000 000.00

TABELA EXPLICATIVA DA DESPESA DA FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PRESIDENTE PRUDENTE PARA O EXERCÍCIO DE 1960

Códigos: Local	Geral	Item	Subconsignação	Consignação	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	SOMAS PARCIAIS		EFETIVAS Fixa	EFETIVAS Variável	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS Fixa	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS Variável	TOTAL
						Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
					DESPESA GERAL							
					VERBA N.o 1							
1					Pessoal							
	8.31.1		1		Pessoal variavel							
			10		Extranumerários							
				100	Contratados	6 312.000.00						
				101	Mensalistas	878 400.00	7.190 400 00					
			11		Auxílio para diferença de Caixa							
				110	Auxílio para diferença de Caixa		22.800.00					
			14		Diárias e Ajudas de Custo							
				140	Diárias	20 000 00						
				141	Ajudas de Custo	264 000 00	284.000 00					
									7 497.200 00			7 497.200,00